

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INDICAÇÃO Nº 06/2013**

Em visita as Escolas de Educação Infantil o Conselho Municipal de Educação, fez algumas observações e no uso de suas atribuições indica a Secretaria municipal de Educação algumas ações necessárias no planejamento pedagógico das referidas escolas.

1ª É de fundamental importância que as professoras e/ou responsáveis pelas atividades das crianças tenha claro, qual é seu papel e quais são os objetivos de cada nível dentro da faixa etária de 0 a 6 anos.

2º Não raro os registros observados trazem, atividades como se fossem conteúdos.

3º A descrição de como se dará a avaliação deve ser clara e expressa através de documento que constará na pasta do aluno.

4º A formação para as professoras que atendem a pré-escola deve trazer subsídios para que as mesmas possam desenvolver seus planos de trabalhos que, não podem ser confundidos com os projetos da SMEC. Bem como o conhecimento do Regimento Escolar, a participação na construção do Projeto Pedagógico que deve estar coerente com o PDE interativo e por consequência a ciência do plano de estudo que dará origem aos planos de trabalho de cada professora.

Não há restrição legal para que, a criança tenha nesta faixa etária, o contato necessário com o mundo da escrita e numerais preparatório para o processo de alfabetização.

Fato que chama a atenção é o numero restrito de atividades desenvolvidas ao longo do turno. Há uma ausência notória em elementos visuais nas salas, que venham a propiciar a iniciação ao letramento e construção de noções numéricas.

Não foi possível permanecer o turno integral na escola mas, preocupa-nos o uso da televisão sem restrição de tempo.

5º É de conhecimento público, a lei que proíbe o tabagismo em espaços públicos, há de ser encontrada uma solução para esta questão nas EMEIs.

6º Documentação do aluno deve ser completa, com adoção de documento padrão para todas as EMEIs.

Jacira Machado da Silva  
Conselheira  
Vice-presidente